



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2013-SES/DF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2013-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A SRª **INÊS TAMANHO**, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por **JOÃO BATISTA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 01 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 01, de 01 de janeiro de 2015, pg. 12, e Sra. **INÊS TAMANHO**, denominado LOCADORA, brasileira, portadora do RG nº 2.603.854 SSP/DF e inscrita no CPF nº 399.378.600-91, Telefone (61) 3454-1008 e 9144-5061, por têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº 060.007.456/2013, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 139/2013-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) Reduzir em **20%** (vinte por cento) o valor total do saldo residual a executar do ajuste, a partir de 12/03/2015, consoante concordância do locatário (fls. 159/160), passando o valor total de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais) para R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais), nos termos do §1º do art. 2º do Decreto nº 36.246 de 02 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 3, de 02 de janeiro de 2015, pág. 6.

b) Substituir o índice previsto para fins de reajustamento de preços, passando de **IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado**, para **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, conforme dispõe o Art. 5º, do Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 3, de 02 de janeiro de 2015, pág. 6.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

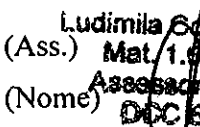
5.2 Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 05 de Maio de 2015.


JOÃO BATISTA DE SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL


INÊS TAMANHO
LOCADORA

TESTEMUNHAS:


(Ass.) **Ludimila Coelho Pereira**
Mat/1.668.116-9
(Nome) **Assessora Técnica**
DCC SES/DF

(Ass.)
(Nome)


Patrícia Araújo Resendo
Técnica Administrativa
Matrícula 198.491-9